



**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 42/2017 – PROCESSO 5126/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS**, portador do R.G. nº 14.753.807-5 e do C.P.F./MF 035.484.378-85, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** com sede à Rua Baptista de Oliveira, nº 403, Silop, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.855.843/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. George Friederich Augusto de Azevedo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.733.237 e do CPF sob o nº 010.309.378-85

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de junho de 2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços necessários para manutenção, fiscalização, conservação e limpeza do Mercado Municipal de Peixe, para retificação do período de vigência, desse modo a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

- Onde se lê: ... “para prorrogação mais 30 (trinta) dias passando a vigência de 03 de agosto de 2017 a 02 de setembro de 2017” ...
- Leia-se: ... “para prorrogação mais 30 (trinta) dias passando a vigência de 02 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017” ...





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 14 de agosto de 2017.

**DELICIO JOSÉ SATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**



**LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**

**LTDA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

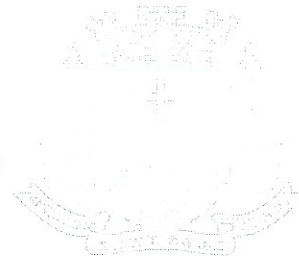
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**

**Rg. 30.602.322-2**

**CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA**

**Rg. 48.637.116-5**





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATADA:** LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

**CONTRATO:** 42/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços necessários para manutenção, fiscalização, conservação e limpeza do Mercado Municipal de Peixe.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 14 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Delcio Jose Sato – Prefeito Municipal

E-mail institucional: delciosato@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e Cargo: Claudio dos Santos - Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento

E-mail institucional: pesca@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: caca.uba@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: George Friederich Augusto de Azevedo - proprietário

E-mail institucional: lavoroservicos.contato@gmail.com

E-mail pessoal: lavoroservicos.contato@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**

